



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

1/3

ATENÇÃO

Este é o documento mais importante dos estudos preliminares para a futura contratação. A partir deste formulário serão fornecidas todas as informações para a correta elaboração do Termo de Referência, conforme Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019, sendo imprescindível o preenchimento de todos os itens obrigatórios, bem como dos demais que a unidade requisitante for capaz de informar.

O descaso com a prestação inicial de informações para a elaboração do Termo de Referência gera licitações problemáticas, desertas ou fracassadas, produtos/serviços de má qualidade e demora na conclusão de todo o processo licitatório que, em condições perfeitas, devido a todos os prazos e análises necessárias, pode chegar a 120 dias.

Documentos de Formalização da Demanda apresentados sem todos os itens obrigatórios (*) preenchidos serão desconsiderados e encaminhados ao arquivamento.

Unidade Requisitante*: DARAD

Responsável pela demanda*: JOSÉ RONALDO BRANDÃO MAGALHÃES

Cargo*: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Matrícula*: 87741-7

E-mail*: ronaldobrandao@tjal.jus.br

Tel. *: 4009-3039

Cel.:

1. Definição do objeto (§ 1º, I, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

O objeto desta Contratação é a CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE DEPENDÊNCIA E BENS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE NO FÓRUM DA CAPITAL E NA ESMAL, AMBOS EM MACEIÓ, com área 48,36 M² baseando-se na última contratação feita pelo Poder Judiciário.

2. Estimativa das quantidades, especificações e marcas (§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Preencher e anexar o F.DADM.16 (clique na figura ao lado para efetuar o download)



3. Cronograma de uso/aquisição. (§ 1º, IV, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)



Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

2/3

4. Justificativa da contratação e descrição da solução (§ 1º, II e VI, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço ?

Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?

Quem serão os Beneficiários?

A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?

A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas?

Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço ?

O fornecimento de lanches e/ou refeições será prejudicado para aqueles que costumam se alimentar na lanchonete, entre eles, Magistrados, servidores e jurisdicionados que frequentam o Fórum da Capital e a ESMAL.

Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?

Magistrados, servidores e jurisdicionados, terão à disposição uma lanchonete para fornecer lanches de forma rápida e prática, sempre que estiverem na Esmal e, no Fórum da Capital.

Além disso, considerando que a carga horária dos servidores é de seis ou oito horas diárias, por meio da presente concessão contribui-se para a saúde daqueles que frequentam o local, uma vez que diversos estudos demonstram a importância em se alimentar de forma fracionada a cada três horas, evitando-se distúrbios metabólicos

Quem serão os Beneficiários? Magistrados, servidores, e jurisdicionados; O público em geral que participa de workshop e solenidades na ESMAL.

A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque? É importante porque o fornecimento de refeições no próprio local de trabalho, evita que o Magistrado, servidor ou jurisdicionado, tenha que se deslocar para fazer suas refeições em casa ou em outro local, gerando economia e praticidade, e colaborando para uma melhor produtividade na prestação de seus serviços.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1º, VIII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

3/3

6. NÃO HÁ necessidade de Parcelamento. (§ 1º, VII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

7. NÃO HÁ necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão (§ 1º, IX, do art. 9º do Ato

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (§ 1º, X, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

☐ Instalação	☐ Treinamento	☐ Operação	☐ Manutenção
☐ Configuração	☐ Assistência	☐ Transporte	☐ Outro (especificar abaixo)

OBSERVAÇÕES (Especificar itens 6, 7 e 8):

9. Anexos

- **Estimativa das quantidades - F.DADM.16**(§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)
- **Memórias de cálculo**
- **Documentos que lhe dão suporte.** (histórico de aquisições no almoxarifado; contratos anteriores; ordens de serviço; ofícios; memorandos, encartes de especificações, projetos, etc.)
- **Levantamento de mercado e Justificativa da escolha** (§ 1º, V, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

10.Indicação de Fiscais (Servidores efetivos ou comissionados).

Fiscal: JOSÉ RONALDO BRANDÃO MAGALHÃES

Matrícula: 87741

FiscalSubstituto: ALEXANDRE GODOI

Matrícula:

JOSE RONALDO
BRANDAO
MAGALHAES:87741

Assinado de forma digital por JOSE
RONALDO BRANDAO
MAGALHAES:87741
Dados: 2022.01.06 11:42:05 -03'00'

Assinatura do Requerente